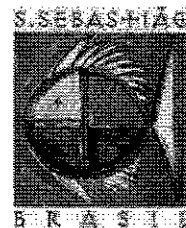


# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA Nº 140/2020

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a cessão do Servidor Público Municipal, Mauro Passos da Costa, matrícula 5244-2, para esta Fundação de Saúde Pública, conforme portaria 556/2020, anexa;

Considerando que a Diretoria Administrativa necessita de um articulador entre todas as Diretorias no que tange à área de tecnologia da informação;

Considerando a carência desta articulação nesta Fundação e a extrema importância da função a ser exercida;

Considerando que, além da articulação, o servidor atuará na prática da área de informática, com funções como: formatação completa em computadores, instalação programas, manutenção de hardware de computadores (reparos físicos), implantação e manutenção de redes cabeadas e wireless (*wi fi*), gerenciamento de toda a rede de internet das Unidades de Saúde do Município, implantação e programação de sistemas de segurança eletrônica.

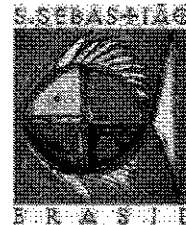
Considerando a aprovação da concessão da gratificação pelo Conselho Curador, ao referido servidor, nos termos da Resolução nº 77/2020 da 38ª Assembleia Ordinária do Conselho Curador.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - Atribuir** ao servidor público cedido **MAURO PASSOS DA COSTA**, matrícula 5244-2, na Prefeitura de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, I, da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pela Lei Complementar nº 234/2019 c.c. art. 32, §1º, I da Resolução nº 48/19 - Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação para a função de **ARTICULADOR DO SETOR DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**.



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário base de seu cargo atual (de origem), considerando o grau de responsabilidade exigido pelo encargo.

**Artigo 2º** - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1 de julho de 2020.

São Sebastião, 16 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP  
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: [fspss.org.br](http://fspss.org.br)

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)